TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços
Ordenador da Despesa: Alcedir Rama
Município de Xanxerê-SC.

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para construção de 06 (seis) estruturas de cobertura do tipo pergolado, executadas em estrutura metálica, em espaços públicos do Município de Xanxerê/SC, sendo 04 (quatro) *playgrounds* cobertos no Ecoparque Municipal Romeu Scirea e 02 (duas) coberturas na Praça Tiradentes, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais projetos em anexo ao edital.

Processo SCC 5497/2025 – Portaria Conjunta SGG SEF 47-2025

2. Tipo de objeto

Serviço comum de engenharia.

3. Caracterização de Serviço Comum de Engenharia

O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por consistir na construção de pergolados executados em estrutura metálica, com cobertura, instalação de brinquedos e execução de fundações, executados conforme projetos executivos e especificações técnicas previamente definidos.

A execução da obra não demanda soluções técnicas inovadoras, metodologia executiva diferenciada, tecnologia de domínio restrito ou elevado grau de complexidade técnica, tampouco envolve riscos tecnológicos relevantes que exijam conhecimentos especializados. Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e normas técnicas

da ABNT, permitindo sua adequada especificação e execução por empresas regularmente habilitadas no ramo.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de intervenção cujos métodos construtivos, materiais, equipamentos e técnicas executivas são usuais no mercado e podem ser objetivamente especificados pela Administração, inexistindo predominância de complexidade técnica que justifique sua caracterização como obra especial de engenharia.

4. Justificativa

O Ecoparque Municipal Romeu Scirea e a Praça Tiradentes constituem importantes espaços públicos de lazer, recreação e convivência do Município de Xanxerê, sendo utilizados por crianças, famílias e demais munícipes para atividades ao ar livre e socialização.

Verifica-se a necessidade de aprimorar as condições de uso das áreas destinadas à recreação infantil e à convivência, especialmente quanto à proteção dos usuários contra intempéries, como sol intenso e chuva. A ausência de estrutura adequada de proteção limita o aproveitamento dos espaços em determinados períodos, reduzindo a permanência e o conforto dos usuários nesses locais.

A contratação busca qualificar a infraestrutura pública existente, ampliar as condições de utilização dos espaços de lazer e convivência, favorecer o uso contínuo dos locais, proporcionar maior conforto térmico e contribuir para a valorização dos equipamentos urbanos destinados à população.

5. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na execução de estruturas metálicas cobertas, do tipo pergolado, em áreas públicas municipais, com implantação de *playgrounds* e áreas de convivência.

No Ecoparque Municipal Romeu Scirea, serão implantados 04 (quatro) *playgrounds* com cobertura em estrutura metálica do tipo pergolado, incluindo brinquedos infantis integrados à estrutura.

Na Praça Tiradentes, serão executadas 02 (duas) coberturas metálicas do tipo pergolado, sendo uma sobre *playground* existente e outra destinada a área de convivência, com fornecimento de bancos de concreto.

Os playgrounds deverão contemplar, conforme projeto e memorial descritivo:

- balanços infantis;
- argolas suspensas;
- rede de escalada vertical;
- rampa de escalada infantil;
- gangorra em madeira com estrutura metálica central.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente quanto à segurança, acessibilidade, conforto, estabilidade das estruturas e adequação ao uso por crianças e demais usuários.

6. Forma e critério de seleção do fornecedor

Buscando a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública", mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, a contratação deverá ser realizada em lote único, com o critério de menor preço por lote, atentando-se à qualidade dos produtos, materiais e serviços.

7. Regime de execução

O regime de execução da presente licitação adotará o regime de **empreitada por preço global**, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021.

A escolha por esse regime se justifica pelo fato de que o objeto da contratação possui escopo claramente definido, com projetos técnicos elaborados, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada e cronograma físico-financeiro previamente estabelecidos. Esses elementos permitem que a obra seja executada como um conjunto

completo e integrado de serviços, com quantitativos previamente estimados e devidamente especificados.

No regime de empreitada por preço global, a contratada assume a responsabilidade pela execução integral da obra pelo valor total ofertado, contemplando todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. Essa modalidade proporciona maior previsibilidade de custos para a Administração Pública, reduzindo o risco de aditivos decorrentes de variações de quantitativos e contribuindo para uma gestão contratual mais eficiente.

Além disso, a adoção do preço global favorece o controle e a fiscalização da execução, uma vez que as medições são realizadas com base nas etapas efetivamente concluídas do empreendimento, conforme previsto no cronograma físico-financeiro. Tal modelo também estimula a contratada a planejar adequadamente a execução dos serviços, garantindo maior eficiência, economicidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes quanto à distribuição de responsabilidades entre Contratante e Contratada:

a) **Inconsistências nos projetos:** caberá à Contratada examinar previamente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, bem como as condições dos locais de execução, inclusive por meio da visita técnica, e comunicar por escrito e imediatamente á Contratante qualquer divergência, inconsistência ou incompatibilidade que identificar, nos termos do item 12 deste Termo de Referência. Inconsistências decorrentes de erro ou omissão dos projetos fornecidos pela Administração, que não pudessem ser identificadas pela Contratada, serão analisadas pela Contratante, a quem caberá decidir sobre a correção do projeto e sobre a eventual alteração contratual.

b) **Alterações de quantitativos:** o preço é global e certo par aa execução integral do objeto. Diferenças entre os quantitativos da planilha orçamentária e os efetivamente necessários à execução do projeto, decorrentes de falha da Contratada na conferência dos documentos técnicos, correrão por sua conta. Alterações de quantitativos decorrentes de modificação do projeto ou do

escopo, por iniciativa ou determinação da Contratante, ou de erro de projeto da Administração, serão formalizadas mediante termo aditivo, observando o disposto na Lei n° 14.133/2021.

c) **Serviços não previstos:** serviços e insumos acessórios, inerentes e necessários à completa execução do objeto conforme os projetos e o memorial descritivo, ainda que não discriminados individualmente na planilha orçamentária, consideram-se incluídos no preço global. Os demais serviços não previstos somente serão executados e remunerados se previamente autorizados por escrito pela fiscalização e formalizados via termo aditivo, com preços apurados com base em referenciais públicos de custos, com aplicação de BDI e mantido o desconto original, nos termos do art. 128 da Lei nº 14.133/2021. Serviços executados sem autorização prévia não geram direito a pagamento, sem prejuízo da exigência de sua correção ou remoção pela Contratante.

d) **Alterações contratuais e reequilíbrio econômico-financeiro:** as alterações do contrato observarão o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e os limites do art. 125, e serão precedidas de justificativa técnica e de autorização da Administração. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado nas hipóteses legais, em especial as do art. 124, inciso II, alínea "d", e as do art. 130, mediante demonstração objetiva, pela Contratada, do impacto nos custos, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato. Os riscos inerentes à execução ordinária do objeto, tais como variação de produtividade, erros de estimativa de custos ou de quantitativos pela Contratada e oscilações ordinárias de preços de insumos, são assumidos pela Contratada e considerados na formação do preço global, ressalvado o reajuste previsto na minuta contratual.

e) **Medições:** a medição por etapas efetivamente concluídas, conforme o cronograma físico-financeiro, não descaracteriza o regime de empreitada por preço global nem autoriza a revisão de quantitativos ou de preços, salvo nas hipóteses previstas nas alíneas anteriores.

8. Prazo, local e condições de entrega ou execução

O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma Físico-Financeiro, sendo o prazo iniciado após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo departamento responsável.

Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- Ecoparque Municipal Romeu Scirea, localizado na rua General Osório n° 838, no bairro Centro;
- Praça Tiradentes, localizada na Avenida Brasil, 296, no Centro.

9. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado conforme o Decreto 12/2026, disponível no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado mediante medição da obra pelo(s) fiscal(ais) do serviço e apresentação de nota fiscal, observando-se o atendimento de todas as demais condições estabelecidas no edital ou no instrumento contratual.

Para a liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: nota fiscal, relatório de serviços e diário de obra do período, inclusive com cadastramento topográfico, relação dos empregados que trabalham de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovante através da ficha de registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

10. Dotação orçamentária

Reduzido 44, fonte 1701.0000.1164, elemento 444905199, Valor: R$ 300.000,00

11. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 260.046,47 (duzentos e sessenta mil, quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

12. Obrigações da contratada

A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos anexos, bem como de acordo com as normas técnicas aplicáveis, instruções vigentes e legislação pertinente, independentemente de determinada exigência constar em apenas um dos documentos da contratação. A contratada deve executar as obras **simultaneamente**, ainda que haja benfeitorias a serem realizadas em locais distintos.

Deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, insumos e demais meios necessários ao bom andamento e à perfeita execução dos serviços, em quantidade compatível com a natureza do objeto e com o cronograma estabelecido. Todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados, uniformizados e contratados conforme a legislação vigente.

A contratada é responsável pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, que deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações e normas técnicas aplicáveis. Caberá à contratada substituir, corrigir ou refazer, sem qualquer ônus ao Município, inclusive após a entrega da obra, todos os materiais ou serviços que apresentem desconformidade com o edital, contrato, documentos técnicos, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

Durante a execução, caso sejam verificadas divergências, inconsistências ou incompatibilidades entre projetos, memoriais, orçamento, condições locais da obra, normas técnicas ou legislação vigente, a contratada deverá comunicar imediatamente a contratante, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

Qualquer omissão de informação pela contratada que implique a não obtenção de licenças, alvarás ou autorizações, ou que gere necessidade de reparos, adequações ou demolições para atendimento às exigências legais, será de sua responsabilidade, devendo realizar todos os ajustes necessários às suas expensas.

A contratada será responsável pela segurança da execução dos serviços e por quaisquer danos causados a infraestruturas existentes, à contratante ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou omissão, devendo reparar,

ressarcir ou substituir os bens ou serviços afetados até o recebimento definitivo pela contratante.

A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos no edital, contrato e cronograma físico-financeiro, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente documentado e tecnicamente justificado, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

Deverá proceder à substituição de qualquer empregado que esteja sob suas ordens e em serviço, quando exigido pela fiscalização, independentemente de declaração dos motivos pela contratante.

São de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, obrigações perante entidades de classe, indenizações civis e quaisquer outras despesas devidas, inexistindo vínculo empregatício entre a contratante e os empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

A contratada deverá emitir e fornecer as respectivas notas fiscais, nos termos da legislação vigente, bem como apresentar toda a documentação e cumprir todas as condições previstas no edital e no contrato, mantendo-as válidas durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá prestar garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, quando este for superior. Durante esse período, deverá realizar toda a manutenção corretiva necessária, incluindo substituição de peças, ajustes e demais correções.

Os componentes defeituosos deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso e com padrão de qualidade igual ou superior ao originalmente fornecido. Os reparos ou substituições deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após solicitação da Administração. Também será de responsabilidade da contratada arcar com os custos de transporte de equipamentos ou componentes cobertos pela garantia.

No que se refere às questões ambientais, a contratada deverá manter limpos os locais de realização dos serviços, removendo resíduos, lixos e entulhos, bem como

promover a adequada separação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil para locais ambientalmente corretos, devidamente licenciados ou autorizados.

Deverá ainda adotar medidas para controlar a dispersão de poeira durante a execução dos serviços, proteger árvores, gramados e demais áreas vegetadas existentes no entorno da obra e abster-se de lançar resíduos, tintas, solventes, concreto ou quaisquer materiais contaminantes em redes de drenagem ou áreas com vegetação.

Ao final dos serviços, deverá realizar a limpeza completa e organizada das áreas objeto da intervenção.

A contratada deverá apresentar ou fornecer ao fiscal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sempre que solicitado e quando aplicável ao objeto contratado, os seguintes documentos:

I. ART/RRT de fabricação e de execução, assinada pelo profissional responsável técnico da contratada;

II. levantamento topográfico e cadastramento das estruturas existentes, quando necessário;

III. projeto *As Built*, quando necessário;

IV. diário de obra, a ser a cada medição, e/ou relatório de atividades;

V. relação dos empregados que trabalharam direta ou indiretamente na execução dos serviços, comprovada por ficha de registro;

VI. GFIP e CND;

VII. laudo técnico dos materiais empregados, com a respectiva ART/RRT.

VIII. certificado do INMETRO relativo aos brinquedos a serem instalados;

IX. certificado de conformidade das estruturas, equipamentos e brinquedos em relação à norma ABNT NBR 16071:2021.

13. Obrigações da contratante

Fornecimento de projetos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à execução das obras/serviços; fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelos projetos e pela fiscalização das obras; emitir autorização

de fornecimento (ordem de serviço); efetuar medição conforme evolução dos serviços, mediante elaboração de medição pelo fiscal da obra, efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante execução dos serviços e apresentação da fatura (nota fiscal), desde que atendidas as demais exigências estabelecidas no Edital/Contrato, e fiscalizar o andamento das obras.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal. Cabe a fiscalização submeter à prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade, dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados nas obras.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da fiscalização na obra não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

Fica a cargo da Administração Municipal a aprovação dos projetos nos órgãos ou departamentos competentes, conforme necessidade.

14. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

- Prova de registro e regularidade da PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: Apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar, no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

- Comprovação de capacitação técnico-operacional mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de certidão de acervo técnico, constando a empresa proponente como responsável pela fabricação das estruturas e execução da obra, comprovando a realização de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando a fabricação e execução das atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**ATIVIDADE TÉCNICA**	**EXIGÊNCIA MÍNIMA**	**UNIDADE**
Estrutura metálica	Fabricação e execução	100,00, ou 2.300,00	m² Kg
Cobertura metálica	Execução	100,00	m²

- O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável.
- Comprovação de que a proponente possui, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior da(s) área(s) de engenharia civil ou arquiteto e urbanista ou técnico industrial, sendo pelo menos 1 (um) para atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas no objeto do Edital, **como seu responsável técnico**, comprovando sua capacitação técnico-profissional.

Observação: Os responsáveis técnicos deverão estar vinculados à empresa por meio de anotação de responsabilidade técnica ART ou RRT ou TRT de cargo e função, e devem constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU ou CFT como responsável técnico da empresa proponente. Ainda, estes profissionais indicados não poderão ser substituídos ao longo do processo sem o conhecimento e autorização do Contratante, devendo ser observada a condição de que o novo profissional deve possuir experiência equivalente ou superior ao profissional substituído, nos termos do Art. 67, §6°, da Lei n° 14.133/2021.

- A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) relacionado(s) no item anterior com a proponente é obrigatória e poderá se dar através de um dos seguintes documentos: (i) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços em vigência; OU (iii) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante; em quaisquer uma das formas de comprovação, **os profissionais devem obrigatoriamente estar registrados na entidade profissional CREA ou CAU ou CFT como responsável técnico da empresa proponente.**

- Prova de registro e regularidade do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da proponente na entidade de fiscalização profissional competente: Apresentação da Certidão de Pessoa Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em vigência.
- Comprovação de capacitação técnico-profissional, do responsável técnico da proponente, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de certidão de acervo técnico, comprovando a fabricação e execução de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando ao menos as atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**ATIVIDADE TÉCNICA**	**EXIGÊNCIA MÍNIMA**	**UNIDADE**
Estrutura metálica	Fabricação e execução	100,00, ou 2.300,00	m² Kg
Cobertura metálica	Execução	100,00	m²

- O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável.
- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, da empresa executora,

identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT ou TRT (número), data e local.

- **Nota Explicativa 1**: Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à fabricação e execução de estruturas metálicas e à execução de estruturas de cobertura em estrutura metálica.
- **Nota Explicativa 2**: É admitida a apresentação de mais de um atestado para atingir as quantidades mínimas para cada atividade de comprovação obrigatória, porém é necessária a apresentação de pelo menos um atestado de execução de cobertura em estrutura metálica e de fabricação e execução de estrutura metálica.
- **Nota Explicativa 3**: Para validação dos atestados serão consideradas apenas as atividades/serviços que estiverem registrados como atividades técnicas na Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU ou CFT. Não serão considerados os serviços que constarem apenas em tabelas, em campos descritivos ou orçamentos da obra, ou seja, é necessária a vinculação do código da atividade da entidade profissional na ART ou RRT ou TRT de origem do serviço para validação da atividade técnica atestada.
- Declaração com indicação da equipe de responsáveis técnicos da proponente para execução da obra/serviços objeto deste Edital, inclusive com nominata e respectiva atribuição técnica de cada profissional, bem como declaração de disponibilidade de todos os equipamentos, máquinas, veículos e mão de obra qualificada para a execução do objeto da licitação no período previsto no cronograma da obra, assinada pela responsável legal da empresa.
- Apresentar atestado ou declaração de visita técnica assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução integral do objeto do Edital/Contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. A visita técnica poderá ser agendada no Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal,

através do e-mail engenharia1@xanxere.sc.gov.br ou fone (49) 3441-8500 das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Este documento de ser assinado pelo fiscal da Prefeitura designado para fiscalização da obra. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

- A proponente contratada deverá apresentar certificado que os equipamentos, brinquedos e estruturas atendem a norma ABNT NBR 16.071:2021, especialmente quanto aos requisitos de segurança para equipamentos/brinquedos de playgrounds e qualidade dos materiais. Não serão aceitos equipamentos/brinquedos sem a conformidade com esta norma, comprovada por meio dos respectivos certificados. Os brinquedos a serem instalados devem ainda possuir certificação do Inmetro. Os certificados exigidos nesse item devem ser apresentados em momento prévio à instalação dos equipamentos.

15. Garantia

Ficam definidas as seguintes garantias para o presente objeto:

15.1. Garantia dos componentes fornecidos: Garantia contratual, complementar à garantia legal, de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso superior, abrangendo a manutenção corretiva dos componentes fornecidos (substituição de peças, ajustes e correções), nos termos e nos prazos previstos no item 12 deste Termo de Referência.

15.2. Garantia da execução contratual: Será exigida da Contratada, no ato da assinatura do contrato, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a ser prestada em uma das modalidades admitidas em lei e previstas no edital e na minuta contratual, à escolha da Contratada. A garantia de execução destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas, indenizações e a reparação de prejuízos causados à

Administração, e será liberada ou restituída nos termos da minuta contratual, não substituindo as garantias descritas nos subitens 18.1 e 18.2.

15.3. Justificativa da exigência da garantia de execução: Por tratar-se de obra de engenharia que envolve execução de fundações, montagem de estruturas metálicas e instalações de brinquedos infantis, em espaços públicos com circulação de famílias, é necessário garantir que não haja execução deficiente, paralisação ou abandono da obra, expondo usuários a riscos de segurança e a Administração a custos de saneamento, correção ou conclusão do objeto.

O percentual de 5% (cinco por cento) corresponde ao limite ordinário previsto no art. 98 da Lei n° 14.133/2021. A contratada poderá optar entre as modalidades legalmente admitidas, de modo que a exigência é proporcional ao objeto e ao seu valor e não restringe indevidamente a competitividade do certame.

16. Habilitação da contratada

É imprescindível que os interessados atendam aos requisitos de habilitação, atentando-se a regularidade fiscal, comprovada mediante a apresentação de documentos que atestem a regularidade perante os órgãos competentes, a habilitação jurídica, que exige a comprovação da constituição da empresa de acordo com as leis brasileiras, visando demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, além da documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos da Lei 14.133/2021.

17. Responsável pelo recebimento e fiscal do contrato

Roberta Sartori

E-mail: arquitetura@xanxere.sc.gov.br / Contato: (49) 3441-8515

18. Prazo de vigência do contrato

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

xanxere.sc.gov.br
Secretaria de Planejamento Urbano
e Meio Ambiente
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 458, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Xanxerê, 05 de novembro de 2026

Alcedir Rama	**Carlos Eduardo Figur**
Secretário de Infraestrutura e Serviços	Agente de Contratação